



TRE-RN/SJ/CGI/Seção de Jurisprudência	DJE, 23/08/16 pag. 3
Publicação	DJE, 23/08/16 pag. 3
Digitização: RAR	Via:
Inclusão SJUR	Via:
Conferência	Via:
Arquivamento	Via:

## RESOLUÇÃO Nº. 13, DE 22 DE AGOSTO DE 2016

Altera a Resolução nº 12, de 18 de agosto de 2016, que institui e regulamenta o uso do Mural Eletrônico no âmbito deste Regional.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo o art. 17, inciso XIV, do Regimento Interno (Resolução nº. 9, de 24.05.2012),

Considerando a celeridade do processamento das representações de que trata o art. 96 da Lei nº 9.504 de 30 de setembro de 1997;

Considerando a Resolução TSE nº. 23.455/2015, a Resolução TSE nº. 23.462/15 e a Resolução TSE nº. 23.463/15;

Considerando a necessidade de adequação da norma às peculiaridades do Sistema de Acompanhamento de Documentos e Processos – SADP,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a Resolução nº 12, de 18 de agosto de 2016, para acrescentar parágrafo único ao art. 2º, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Os atos elencados no inciso II deste artigo constarão no Mural Eletrônico no campo destinado aos despachos.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, cabendo à Secretaria Judiciária proceder às comunicações necessárias.

Plenário do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, em Natal, 22 de agosto de 2016.

**Desembargadora MARIA ZENEIDE BEZERRA**

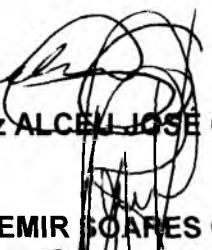
Presidente

**Desembargador VIRGÍLIO MACÊDO JR.**

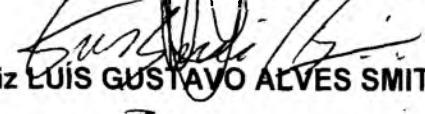
Vice-Presidente

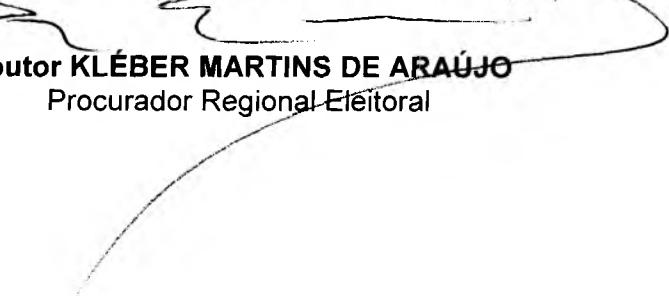
**Juiz ALMIRO LEMOS**

**Juíza BERENICE CAPUXU**

  
Juiz ALCEU JOSE CICCO

  
Juiz WLADEMIR SOARES CAISTRANO

  
Juiz LUIS GUSTAVO ALVES SMITH

  
**Doutor KLÉBER MARTINS DE ARAÚJO**  
Procurador Regional Eleitoral